TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de **Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPME (Pinça/Tesoura de Energia eletrocirúrgica bipolar avançada, mandíbula fina e curva, para selagem de vasos sanguíneos e linfáticos e feixes de tecido de até 7 mm)**, conforme **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº546/2026 e CI nº 15675/2026-SES, Datada de: 10/07/2026**, vinculado ao processo administrativo sob **nº 25437/2026**, em favor do paciente **JOSÉ ROBERT CORREIA DOS SANTOS**, conforme especificações estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	I-GESP	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Pinça/Tesoura de Energia eletrocirúrgica bipolar avançada, mandíbula fina e curva, para selagem de vasos sanguíneos e linfáticos e feixes de tecido de até 7 mm. Comprimento do instrumento de aproximadamente 19 cm. Selagem, corte e apreensão da estrutura tecidual independentes, ou seja, controle separado para selar cortar e apreender tecido, com encaixe em gerador elétrico do próprio produto, bivolt, que deverá ficar em comodato. Embalagem individual, estéril e de uso único.	470446 – 0	UNIDADE	01

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente demanda tem como motivação a necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade da assistência à saúde prestada pelas unidades da Rede Estadual, especialmente no que se refere à realização de procedimentos cirúrgicos oncológicos de alta complexidade envolvendo a região cervical. A utilização de tesoura coaguladora é imprescindível para a realização segura de cirurgias de grande extensão, como a tireoidectomia total associada a esvaziamento cervical, permitindo hemostasia eficaz, redução do tempo cirúrgico e diminuição dos riscos de complicações intraoperatórias, contribuindo diretamente para a segurança do paciente e o sucesso do procedimento. A ausência ou insuficiência desse material compromete a execução dos procedimentos cirúrgicos, ocasionando suspensão ou atraso de cirurgias, aumento da fila de espera, agravamento do estado de saúde dos pacientes e possível elevação dos custos assistenciais decorrentes de internações prolongadas e tratamentos mais complexos. Além disso, a não disponibilização regular desse insumo pode impactar negativamente os indicadores de desempenho da unidade hospitalar, bem como comprometer

Este documento foi assinado via DocFlow por Gisely Serafim Silva Gobira

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: SHN0-EVNE-ZHYC-CS1G

o cumprimento dos princípios da eficiência, continuidade e integralidade do atendimento no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. Dessa forma, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde, assegurar condições técnicas para a realização dos procedimentos cirúrgicos e atender à demanda assistencial de forma contínua, segura e eficiente. A assistência hospitalar no SUS, conforme a Política Nacional de Atenção Hospitalar – PNHOSP (Portaria nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013), deve ser organizada a partir das necessidades da população, a fim de garantir o atendimento aos usuários, com apoio de uma equipe multiprofissional, que atua no cuidado e na regulação do acesso, na qualidade da assistência prestada e na segurança do paciente. Considerando a Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), o qual tem por objetivo geral contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os estabelecimentos de saúde. Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. A não realização do procedimento cirúrgico em condições adequadas de segurança pode resultar em agravamento irreversível, incapacidade e aumento substancial dos riscos assistenciais.

3.0. DAS CARACTERÍSTICAS

3.1 Deverão ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;

3.2 Com a limitação de solicitação de amostras, seja em virtude dos consideráveis valores e/ou características dos insumos de OPME, as unidades hospitalares da Rede Hospitalar de Saúde reservam-se o direito de pleitear materiais de qualidade a serem dispostos nos Hospitais, para isso, exige-se que todos os insumos fornecidos pelas empresas passem pelo crivo da equipe técnica das unidades. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante, e esse apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, deverá ser reposto pelo fornecedor – sem custos para as unidades hospitalares da Rede Hospitalar de Saúde, no setor responsável do hospital com a maior brevidade possível;

Este documento foi assinado via DocFlow por Gisely Serafim Silva Gobira

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: SHN0-EVNE-ZHYC-CS1G

3.3 Todos os insumos deverão possuir descrição detalhada, acompanhado de catálogos e/ou prospectos que contenham, bem como laudos analíticos e laboratoriais, manuais de utilização/funcionamento em português;

3.4 Os materiais dispensados deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso;

3.5 Requisitos da contratação

3.5.1 Sustentabilidade

3.5.1.1 O arrematante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5° da Instrução Normativa n° 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto n° 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei n° 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

3.5.2 Da exigência de amostra

3.5.2.1 O arrematante, quando diligenciado durante a fase de análise técnica, deverá encaminhar amostra — caso solicitado — para eventuais esclarecimentos técnicos, visando sanar quaisquer dúvidas quanto ao atendimento do item ao objeto adquirido.

3.5.2.2 As amostras, se requeridas, deverão ser apresentadas no setor da Coordenação Estratégica de Compras – CGEC, situado na Avenida Augusto Franco, 3150, no horário das 07h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da solicitação, sob pena de desclassificação.

3.5.2.3 As amostras deverão ser entregues identificadas com:
– nome da empresa;
– número do processo;
– número do item.

Deverão, ainda, estar acondicionadas em embalagens contendo a data e o número do lote de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação pertinente, quando aplicável.

3.5.2.4 As amostras não serão devolvidas e, após análise, serão descartadas, não cabendo nenhum tipo de ressarcimento ao licitante.

3.5.3 Subcontratação

3.5.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto do presente processo.

Este documento foi assinado via DocFlow por Gisely Serafim Silva Gobira

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: SHN0-EVNE-ZHYC-CS1G

3.5.4 Garantia da contratação

3.5.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.

4.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente demanda pretende cumprir em caráter de emergência, devido à urgência em satisfazer o pleito demandado, qual seja: **aquisição Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPME (Pinça/Tesoura de Energia eletrocirúrgica bipolar avançada, mandíbula fina e curva, para selagem de vasos sanguíneos e linfáticos e feixes de tecido de até 7 mm), conforme DFD Nº546/2026 e conforme CI nº 15675/2026-SES, Datada de: 10/07/2026.**

5.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 A Contratação da referida demanda é referente ao processo sob **nº 25437/2026** em favor do paciente **JOSÉ ROBERT CORREIA DOS SANTOS**, uma vez que o insumo está sem ata e sem estoque disponível, conforme DFD. A presente demanda deve ser resolvida de forma célere, razão pela qual a **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR** ser a modalidade adequada para atender os requisitos da Demanda.

6.0. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, através da apresentação de 01(um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o atendimento do objeto deste termo de referência;

6.2 Certidão de Registro da Empresa e do Responsável Técnico no Conselho Regional competente;

6.3 Cópia de licença de funcionamento da Empresa expedida pela ANVISA, Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalado.

7.0. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A fiscalização da presente contratação será exercida pela servidora Lorena Guimarães Silva CPF: XXX.342.XXX-62, conforme designado no Documento de Formalização de Demanda;

Este documento foi assinado via DocFlow por Gisely Serafim Silva Gobira

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: SHN0-EVNE-ZHYC-CS1G

7.2. Caberá ao setor demandante, quando for o caso, designar fiscal técnico no momento da formalização da demanda, em conformidade com o Capítulo VI da Execução dos Contratos da Lei nº 14.133/2021.

8.0. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A entrega do quantitativo estabelecido para execução do objeto deverá ser feita de **IMEDIATO em até 15 (quinze) dias** contados a partir da data de assinatura do empenho pelo Secretário, Os materiais solicitados deverão ser entregue no Hospital de Urgência de Sergipe – HUSE, Setor OPME/Centro Cirúrgico/HUSE, que fica localizado na AV. Tancredo Neves nº7501, Bairro capucho, CEP: CEP 49.095-00 – Aracaju/SE., aos cuidados de Lorena Guimarães Silva CPF: XXX.342.XXX-62.

8.2 Os materiais deverão ser entregues nos prazos propostos e nas condições estipuladas nos termos do Termo de Referência, com a devida apresentação da nota fiscal (NF) em conformidade com a nota de empenho do ano corrente e ordem de fornecimento do exercício em vigor.

8.3 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas e da proposta do fornecedor.

9.0. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 A vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do empenho.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de Contratação Direta na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**.

Aracaju, 29 de julho de 2026

Este documento foi assinado via DocFlow por Gisely Serafim Silva Gobira

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: SHN0-EVNE-ZHYC-CS1G

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: SHN0-EVNE-ZHYC-CS1G

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/11/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Gisely Serafim Silva Gobira ***32556*** COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - SES Secretaria de Estado da Saúde 29/07/2026 10:06:30 (Docflow)